

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 2 de junho de 2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição da totalidade do capital social da Portline Containers Internacional, S.A. (PCI) pela sociedade Via Marítima, Lda. (Via Marítima).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Via Marítima** – empresa que integra o Grupo Sousa, grupo económico com base na Região Autónoma da Madeira (RAM), que se dedica à cabotagem insular para a RAM e para a Região Autónoma dos Açores (RAA), bem como a outras atividades relacionadas com a cadeia de valor dos transportes marítimos.
- **PCI** – empresa dedicada ao transporte marítimo de mercadorias por contentor, em navios por si operados, para a África Ocidental - Cabo Verde e Guiné. A PCI também carrega residualmente, sem operar navios, mercadorias para a RAM e RAA.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. n.º 24 – Via Marítima/Portline**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 05/06/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)